



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da aquisição (referente ao **DFD N.º 002/2026**), para subsidiar a elaboração do Termo de Referência, do anteprojeto ou do Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

### **I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (obrigatório):**

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de medicamentos não pactuados, com vistas à reposição do estoque municipal da Farmácia Básica e atender demandas judiciais, como também repor itens não contemplados nas licitações realizadas ou sem saldo para pedidos. Trata-se de insumos farmacêuticos indispensáveis à manutenção da política pública de assistência farmacêutica, os quais serão distribuídos gratuitamente à população, mediante apresentação de prescrição profissional, atendendo aos diversos protocolos clínicos e às necessidades terapêuticas vigentes.

Dessa forma, a medida ora proposta reveste-se de inegável relevância para o interesse público local, na medida em que assegura a continuidade do cuidado em saúde, evitando desassistência e promovendo o acesso universal, igualitário e contínuo aos serviços essenciais, conforme preconizado pelos princípios fundantes do Sistema Único de Saúde (SUS). Ressalte-se que, por se tratarem de medicamentos não contemplados pelas pactuações regulares entre os entes federativos, cabe ao Município, no exercício de sua autonomia administrativa, adotar providências para suprir tais lacunas, garantindo o pleno atendimento às demandas da população.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a atuação administrativa deve observar os princípios da legalidade, eficiência, interesse público, planejamento e transparência. Nesse contexto, a contratação em tela reveste-se de caráter essencial e estratégico, uma vez que visa prevenir o desabastecimento de itens imprescindíveis à preservação da saúde coletiva, com impacto direto na qualidade de vida dos municípios e na resolutividade da atenção básica.

De igual modo, o art. 18, inciso I, da mencionada lei impõe que a fase preparatória da contratação seja instruída com a descrição precisa da necessidade administrativa, acompanhada da demonstração do problema a ser solucionado. Neste caso, evidencia-se a necessidade urgente de reabastecimento do estoque da Farmácia Básica, com vistas a garantir o fornecimento regular de medicamentos que, embora não pactuados, são de prescrição recorrente e de alto impacto na terapêutica local.

Por fim, a presente contratação alinha-se aos objetivos estratégicos da gestão municipal, os quais priorizam a efetividade das ações em saúde, a promoção do bem-estar coletivo e a dignidade da pessoa humana — valores estes consagrados no art. 5º, inciso III, e no caput do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública e a política de saúde no Brasil.

### **II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO no Plano de Contratações Anual (caso tenha sido elaborado) ou outro instrumento de planejamento:**



Informa-se que o Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026 ainda não foi formalmente elaborado. Contudo, o instrumento encontra-se em fase de planejamento e consolidação pela Administração.

### **III – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, incluindo os padrões mínimos de qualidade e as condições indispensáveis:**

#### **CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO:**

- a) O objeto será recebido pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, e o pagamento será condicionado à aceitação formal dos itens entregues.
- b) A entrega dos medicamentos deverá ocorrer no local e prazo definidos pela Contratante, sem qualquer ônus adicional à Administração, compreendendo carga, transporte, descarga e armazenamento.
- c) A contratada será responsável por garantir que os medicamentos sejam transportados em veículos apropriados, higienizados e devidamente licenciados, conforme exigências técnicas do fabricante e normas da ANVISA.

#### **QUALIDADE, ACONDICIONAMENTO E PRAZO DE VALIDADE:**

- d) Os medicamentos deverão ser fornecidos em **embalagens originais do fabricante**, lacradas, íntegras, com nome do responsável técnico, número do lote, data de fabricação e validade legível.
- e) Os itens não poderão apresentar qualquer dano físico ou vício que comprometa sua integridade, devendo ser adequados ao uso a que se destinam, conforme o Código de Defesa do Consumidor.
- f) O prazo de validade dos medicamentos não poderá ser inferior a **24 (vinte e quatro) meses** a partir da data de entrega, salvo inviabilidade técnica justificada e aceita pela Contratante.
- g) Todos os lotes deverão ser acompanhados de **nota fiscal eletrônica (NF-e)** com informações completas do produto: número do lote, data de fabricação, data de validade, e demais elementos exigidos pela legislação fiscal e sanitária.

#### **SUBSTITUIÇÃO, REJEIÇÃO E GARANTIAS:**

- h) A contratada deverá substituir, trocar ou repor, no prazo **máximo de 72 (setenta e duas) horas**, os itens entregues com defeito, vencidos, danificados ou em desacordo com as especificações.
- i) Caso constatado o descumprimento das exigências, o Município reserva-se o direito de rejeitar, devolver ou solicitar complementação dos itens fornecidos, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- j) A contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes de eventuais novas entregas, substituições ou correções, sem ônus à Administração.
- k) Não serão aceitos produtos com suspeita de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, nos termos do art. 10 da Lei nº 6.437/77 e art. 273 do Código Penal.



l) É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS PROPOSTAS**

m) As propostas deverão conter as especificações do medicamento cotado: o nome comercial, o nome do produto farmacêutico de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), o nome do Laboratório fabricante de cada medicamento ofertado, composição dos produtos farmacêuticos, peso, volume líquido contido no frasco e quantidade de unidades por embalagem.

n) Deverá ser anexada a bula do medicamento, para verificação da conformidade com as especificações técnicas, uma vez que não será exigida amostra.

### **REGULARIDADE SANITÁRIA E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:**

o) Os medicamentos ofertados deverão possuir **registro válido e ativo na ANVISA**, nos termos do art. 12 da Lei nº 6.360/1976.

p) A empresa deverá apresentar:

- **Autorização de Funcionamento (AFE)** expedida pela ANVISA, conforme Portaria nº 3.765/1998;
- **Licença sanitária estadual válida**, conforme o art. 2º do Decreto nº 8.077/2013;

### **IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório):**

#### **4.1. Metodologia e Memória de Cálculo:**

A definição dos quantitativos descritos neste Estudo Técnico Preliminar foi elaborada pela Responsável Técnica (RT) da Farmácia Municipal, sob supervisão do Gestor Municipal de Saúde. A estimativa não é meramente estimativa, mas sim o resultado da aplicação dos seguintes critérios técnicos:

- **Histórico de Consumo Real:** Levantamento do Consumo Médio Mensal (CMM) apurado no sistema de gestão de estoque da Secretaria Municipal de Saúde referente aos últimos 12 meses.
- **Demandas Judiciais:** Inclusão de itens e quantidades específicas para o estrito cumprimento de decisões judiciais vigentes e recorrentes, garantindo a continuidade do tratamento e evitando o risco de desassistência.
- **Perfil Epidemiológico Local:** Ajuste quantitativo baseado na prevalência de doenças crônicas no município de Anaurilândia-MS, justificando a aquisição de itens como Insulinas, Hipoglicemiantes e Anti-hipertensivos.
- **Margem de Segurança Operacional:** Previsão de estoque de contingência para suportar o prazo de entrega de até 10 (dez) dias úteis previsto nesta solução, prevenindo o desabastecimento da rede pública.

**4.2. Quadro Resumo de Quantitativos e Valores:** Abaixo, apresentam-se os itens que compõem a necessidade administrativa, cujas especificações detalhadas e bulas deverão ser conferidas na fase de proposta para garantir a eficácia terapêutica.

Nº	ITEM (princípio ativo)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	ATOMOXETINA 25 MG, COMP	UN	7.500
2	ATORVASTATINA 40MG COMP	UN	6.000



3	BASAGLAR KWIKPEN 100UI SERINGAS	UN	60
4	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.00, AMPOLA	UN	1.000
5	CETOPROFENO 100MG, COMP	UN	24.000
6	CLOPIDOGREL 75MG, COMP	UN	12.000
7	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG, COMP	UN	10.000
8	CLORIDRATO DE METFORMINA LIBERAÇÃO PROLONGADA 850MG, COMP	UN	8.000
9	COMPLEXO B INJETÁVEL 2ML, AMPOLA	UN	5.000
10	DAPAGLIFOZINA 10MG, COMP	UN	2.920
11	DEGLUDECA (TRESIBA) seringa 100UI/ML	UN	50
12	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO (NEXIUM) 40MG comprimido	UM	3.000
13	EVOLUCUMABE 140MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1MG.	UN	48
14	FOSFATO DE SITAGLIPTINA MONOIDRATADO +CLORIDRATO DE METMORFINA 100MG+1000MG (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	UN	2.000
15	IBANDRONATO DE SÓDIO (IBAN) 150MG, COMP	UN	1.500
16	INSULINA ASPARTE injetável 100UI/ML	UN	5
17	JARDIANCE, EMPAGLIFLOZINA 25MG, COMP	UN	3.400
18	LAMOTRIGINA 50MG comprimido	UN	10.000
19	LANSOPRAZOL + CLARITROMICINA + AMOXICILINA 30MG+500MG+500MG, COMP	UN	2.000



20	LINAGLIPTINA, EMPAGLIFLOZINA 25MG+5MG, COMP	UN	1.800
21	METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO, COMP	UN	5.000
22	NALTREXONA 50MG, COMP	UN	2.700
23	OXCARBAZEPINA (TRILEPTAL) 300mg comprimido	UN	5.000
24	PERICIAZINA 4% GOTAS, FRASCO	UN	800
25	PITAVASTATINA 2mg COMP	UN	4.200
26	REGORAFENIBE 40MG COMPRIMIDO	UN	504
27	RIVAROXABANA (XAFAC) 2,5MG, COMP	UN	4.000
28	RIVAROXABANA (XARELTO) 20MG, COMP	UN	4.000
29	SACUBITRIL + VALSARTANA 49MG+51MG, COMP	UN	2.700
30	SAXAGLIPTINA+DAPAGLIFOZINA 5MG+10MG, COMP	UN	1.800,00
31	SERTRALINA 50MG comprimido	UN	50.000
32	SITAGLIPTINA (JANÚVIA) 100MG, COMP	UN	3.000
33	SULFATO FERROSO 40MG, COMP OXCARBAZEPINA (TRILEPTAL) 300mg comprimido	UN	15.000
34	TARTARATO DE EVOGLIPTINA 5MG, COMP AESCULUS HIPPOCASTANUM 263,2MG, (VENACUR) COMP	UN	4.500
35	VALSARTANA (BRATOR) H320MG+25MG COMP	UN	4.000
36	AESCULUS HIPPOCASTANUM 263,2MG, (VENACUR) COMP	UN	3.000



**V – LEVANTAMENTO DE MERCADO e justificativa da escolha da solução mais adequada para a contratação:**

**5.1.** A necessidade identificada decorre da reposição do estoque da Farmácia Básica Municipal, a fim de assegurar a continuidade da assistência farmacêutica no âmbito da atenção básica e evitar desabastecimento de insumos essenciais ao tratamento da população. Trata-se de demanda vinculada ao consumo cotidiano, com variação conforme prescrição e dispensação, exigindo recomposição periódica e tempestiva para manutenção da regularidade do serviço público de saúde.

**5.2.** Considerando a natureza do objeto — bens consumíveis, destinados ao consumo e reposição contínua — não se mostra viável, de modo equivalente, a adoção de alternativa que substitua a providência de suprimento do estoque. Medidas como remanejamento pontual, postergação do reabastecimento ou substituições terapêuticas genéricas não garantem, com segurança e efetividade, a continuidade dos tratamentos, podendo gerar risco de desassistência e prejuízo direto à prestação do serviço.

**5.3.** Diante desse contexto, a solução adotada consiste na **AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS**, destinados à reposição do estoque da Farmácia Básica Municipal, de forma a assegurar o abastecimento regular, a continuidade dos atendimentos e a efetividade da assistência farmacêutica prestada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anaurilândia/MS.

**VI – ESTIMATIVA DE VALORES REFERENCIAIS DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):**

**6.1.** Para fins de definição do valor estimado, foi realizada pesquisa no banco de preço, utilizando como referência o menor valor proposto por item. A tabela contendo os preços segue em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ATOMOXETINA 25 MG, COMP	UN	7.500	1,65	12.375,00
2	ATORVASTATINA 40MG COMP	UN	6.000	0,94	5.640,00
3	BASAGLAR KWIKPEN 100UI SERINGAS	UN	60	33,59	2.015,40
4	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.00, AMPOLA	UN	1.000	7,07	7.070,00
5	CETOPROFENO 100MG, COMP	UN	24.000	0,90	21.600,00
6	CLOPIDOGREL 75MG, COMP	UN	12.000	0,71	8.520,00



7	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG, COMP	UN	10.000	0,17	1.700,00
8	CLORIDRATO DE METFORMINA LIBERAÇÃO PROLONGADA 850MG, COMP	UN	8.000	0,16	1.280,00
9	COMPLEXO B INJETÁVEL 2ML, AMPOLA	UN	5.000	2,00	10.000,00
10	DAPAGLIFOZINA 10MG, COMP	UN	2.920	3,72	10.862,40
11	DEGLUDECA (TRESIBA) seringa 100UI/ML	UN	50	157,37	7.868,50
12	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO (NEXIUM) 40MG comprimido	UN	3.000	3,11	9.330,00
13	EVOLUCUMABE 140MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1MG.	UN	48	946,25	46.860,00
14	FOSFATO DE SITAGLIPTINA MONOIDRATADO +CLORIDARTO DE METMORFINA 100MG+1000MG (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	UN	2.000	9,17	18.340,00
15	IBANDRONATO DE SÓDIO (IBAN) 150MG, COMP	UN	1.500	42,47	63.705,00
16	INSULINA ASPARTE injetável 100UI/ML	UN	5	132,70	663,50
17	JARDIANCE, EMPAGLIFLOZINA 25MG, COMP	UN	3.400	5,74	19.516,00
18	LAMOTRIGINA 50MG comprimido	UN	10.000	0,68	6.800,00



19	LANSOPRAZOL + CLARITROMICINA + AMOXICILINA 30MG+500MG+500MG, COMP	UN	2.000	3,23	6.460,00
20	LINAGLIPTINA, EMPAGLIFLOZINA 25MG+5MG, COMP	UN	1.800	7,55	13.590,00
21	METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA - COMPRIMIDO, COMP	UN	5.000	0,68	3.400,00
22	NALTREXONA 50MG, COMP	UN	2.700	3,70	9.990,00
23	OXCARBAZEPINA (TRILEPTAL) 300mg comprimido	UN	5.000	0,90	4.500,00
24	PERICIAZINA 4% GOTAS, FRASCO	UN	800	18,04	14.432,00
25	PITAVASTATINA 2mg COMP	UN	4.200	1,58	6.636,00
26	REGORAFENIBE 40MG COMPRIMIDO	UN	504	158,47	79.868,88
27	RIVAROXABANA (XAFAC) 2,5MG, COMP	UN	4.000	2,06	8.240,00
28	RIVAROXABANA (XARELTO) 20MG, COMP	UN	4.000	3,94	15.760,00
29	SACUBITRIL + VALSARTANA 49MG+51MG, COMP	UN	2.700	4,18	11.286,00
30	SAXAGLIPTINA+DAPAGLIFOZINA 5MG+10MG, COMP	UN	1.800,00	5,17	9.306,00
31	SERTRALINA 50MG comprimido	UN	50.000	0,29	14.500,00



32	SITAGLIPTINA (JANÚVIA) 100MG, COMP	UN	3.000	4,97	14.910,00
33	SULFATO FERROSO 40MG, COMP OXCARBAZEPINA (TRILEPTAL) 300mg comprimido	UN	15.000	0,12	1.800,00
34	TARTARATO DE EVOGLIPTINA 5MG, COMP AESCULUS HIPPOCASTANUM 263,2MG, (VENACUR) COMP	UN	4.500	3,38	15.210,00
35	VALSARTANA (BRATOR) H320MG+25MG COMP	UN	4.000	1,78	7.120,00
36	AESCULUS HIPPOCASTANUM 263,2MG, (VENACUR) COMP	UN	3.000	1,69	5.070,00

**6.2.** O Valor total estimado é de **R\$496.224,68 (quatrocentos e noventa e seis mil e duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos)**, conforme tabela em anexo a este Estudo Técnico Preliminar.

#### **VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

**7.1.** A solução proposta consiste na **aquisição parcelada de medicamentos não pactuados**, destinados à reposição do estoque da Farmácia Básica Municipal, de forma escalonada e conforme demanda.

#### **PRAZO E FORMA DE ENTREGA:**

**7.2.** Os medicamentos serão solicitados conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde desta municipalidade e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anaurilândia – MS ou ao (s) portador (es) da requisição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada pelo Gestor e/ou Fiscal do contrato.

**7.3.** O prazo de entrega poderá ser prorrogado, mediante justificativa formal da Contratada e anuência expressa da Contratante, observadas as condições do contrato e o interesse público.

**7.4.** As entregas deverão ser realizadas em embalagens originais lacradas, íntegras, com todas as informações obrigatórias exigidas pela legislação sanitária, incluindo fabricante, número do lote, data de fabricação e validade. O transporte dos medicamentos deverá assegurar sua integridade, respeitando as condições ideais de temperatura, ventilação e acondicionamento indicadas pelo fabricante e pelas normas da ANVISA.



**7.5.** Os objetos deverão ser entregues na **Rua: Floriano Peixoto, nº 1000, Centro, Secretaria Municipal de Saúde de Anaurilândia – MS**, em horário de expediente das 08h às 12h e das 14h às 17h (horário de Brasília), de segunda a sexta-feira. A contratada será **inteiramente responsável pelo transporte, logística e descarregamento dos produtos**, não cabendo qualquer custo adicional à Administração.

**DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO:**

**7.6.** A escolha da modalidade **PREGÃO**, associada ao **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, fundamenta-se na natureza comum e padronizável do objeto, cuja especificação técnica pode ser definida de forma objetiva, conforme critérios usuais de mercado, em plena conformidade com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

**7.7.** Nos termos do art. 6º, inciso XLI, da referida Lei, o pregão é a modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cabendo sua adoção sempre que os padrões de desempenho e qualidade possam ser descritos de forma clara no edital. Complementarmente, o art. 29 dispõe que, nesse caso, o pregão deve ser preferencialmente utilizado, em detrimento da concorrência, otimizando a tramitação procedimental e promovendo maior competitividade.

**7.8.** Adicionalmente, a escolha pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)** decorre da necessidade de atender, de maneira escalonada e conforme a real demanda, sem obrigatoriedade de consumo imediato ou integral dos quantitativos registrados. Tal sistemática garante flexibilidade, economicidade e racionalização do uso das dotações orçamentárias disponíveis, uma vez que permite a aquisição conforme a necessidade concreta, sem comprometer o orçamento global das pastas envolvidas.

**7.9.** O art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, reforça que o planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e prever, quando pertinente, o uso do SRP, sendo este um dos procedimentos auxiliares expressamente previstos no art. 78, inciso IV, da mesma norma.

**7.10.** Esse formato promoverá o atendimento simultâneo, planejado e eficiente de demandas diversas e recorrentes, evitando contratações fragmentadas, emergenciais ou sobrepostas, além de assegurar maior controle e transparência na execução contratual.

**7.11.** Sob o ponto de vista financeiro, o uso do SRP oferece vantagem estratégica à Administração, pois permite que os serviços sejam solicitados à medida da necessidade, sem a exigência de empenho global antecipado, otimizando a execução orçamentária e evitando o comprometimento indevido de recursos públicos. Isso resulta em melhor alocação de verbas, maior previsibilidade fiscal e aderência às boas práticas de gestão pública.

**7.12.** Dessa forma, a adoção da modalidade pregão, com critério de julgamento do tipo menor preço por item, por meio do sistema de registro de preços, mostra-se não apenas juridicamente adequada, mas também tecnicamente recomendável, diante do objeto da contratação e dos objetivos estratégicos da Administração Pública Municipal.

**DA VIGÊNCIA:**



**7.13.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, enquanto houver necessidade da Administração

#### **VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):**

**8.1.** Em regra, conforme disposições estabelecidas no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

**8.2.** Considerando a natureza do objeto a ser contratado, é tecnicamente viável e economicamente vantajoso que o fornecimento dos medicamentos seja realizado de forma parcelada, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Tal abordagem garante maior concorrência entre os fornecedores, permitindo que empresas especializadas em determinados medicamentos possam oferecer propostas mais vantajosas.

**8.3.** O fracionamento da contratação amplia a competição e reduz o risco de dependência de um único fornecedor, promovendo maior eficiência na aquisição dos medicamentos. Ademais, evita a concentração de mercado, incentivando a participação de um maior número de empresas e possibilitando preços mais vantajosos para a administração.

**8.4.** Dessa forma, a opção pelo parcelamento da contratação atende ao interesse público, garantindo maior economicidade, transparência e eficiência no uso dos recursos municipais. Além disso, permite melhor gestão do fornecimento dos medicamentos, assegurando a continuidade do atendimento às demandas judiciais e evitando a descontinuidade no abastecimento.

#### **IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:**

**9.1.** A presente contratação tem por objetivo assegurar economicidade, eficiência e racionalidade na aplicação dos recursos públicos, por meio da adoção do critério de julgamento do tipo menor preço por item, o que possibilita a contratação mais vantajosa para cada medicamento individualmente, respeitando as especificidades do mercado e ampliando a competitividade entre fornecedores.

**9.2.** A utilização do Sistema de Registro de Preços, aliado ao fracionamento da contratação por item, permite a otimização do orçamento do Fundo Municipal de Saúde, evitando desperdícios com aquisições desnecessárias e garantindo que os medicamentos sejam adquiridos conforme a real demanda da Farmácia Básica, com valores compatíveis aos praticados no mercado.

**9.3.** A solução proposta também favorece o melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais da Administração, uma vez que reduz a necessidade de contratações emergenciais e o retrabalho administrativo, assegurando maior previsibilidade, continuidade do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e maior eficiência na gestão dos estoques públicos.



**9.4.** Por fim, a contratação planejada, padronizada e tecnicamente fundamentada contribui para o fortalecimento da política de assistência farmacêutica municipal, promovendo o acesso regular, seguro e equitativo a medicamentos essenciais, em consonância com os princípios do SUS e os objetivos estratégicos da gestão pública local.

**X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO previamente à celebração do contrato:**

**10.1.** A contratação não requer adequações do ambiente do órgão.

**XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

**11.1.** A contratação não exige contratação correlata e/ou interdependente.

**XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:**

**12.1.** Considerando a natureza do objeto contratado, não foram identificados impactos ambientais diretos relevantes decorrentes da presente contratação.

**12.2.** Ainda assim, eventuais impactos indiretos relacionados ao descarte de embalagens e sobras de medicamentos devem ser observados no âmbito da execução contratual. Nesse sentido, recomenda-se que a contratada observe as normas vigentes de segurança sanitária e ambiental, especialmente quanto ao transporte, armazenamento e descarte adequado de resíduos, em conformidade com as diretrizes da ANVISA, da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e da legislação ambiental aplicável.

**12.3.** A Administração, por sua vez, compromete-se a adotar práticas sustentáveis no recebimento, armazenamento e eventual descarte de insumos, priorizando a logística reversa, quando aplicável, e a destinação final ambientalmente adequada, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

**XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório):**

**13.1.** Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, **DECLARO** que é **VIÁVEL** a presente contratação.

Anaurilândia/MS, 06 de fevereiro de 2026.



**ELABORADO POR:**

---

**KELLY FERNANDA DO NASCIMENTO CASTRO**

*Diretor de Departamento*  
(Portaria 101/2025)

---

Fabiola Rodrigues

**Farmacêutica Técnica Responsável**

**APROVADO POR:**

---

**GUILHERME GOMES ZANDONADI**

*Secretário Municipal de Saúde*  
(Portaria nº 001/2025)